



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PREVENTIVA

Exercício de 2026

1. DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETO

O presente instrumento formaliza o planejamento e a estruturação da fiscalização ambiental do Município de Angical do Piauí, para o exercício de 2026. O objeto do planejamento é a atuação preventiva, entendida como o conjunto de ações de caráter orientativo destinadas a informar, instruir e sensibilizar a população quanto às melhores práticas ambientais, antecipando-se à ocorrência da infração. A atuação repressiva, quando necessária, decorre do exercício regular do poder de polícia e será documentada em instrumentos próprios, na forma do item 9 deste planejamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A fiscalização ambiental municipal encontra assento nos seguintes fundamentos:

- (i) Constituição Federal, art. 23, VI e VII, que atribui competência comum aos entes federados para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, e art. 225, que impõe ao Poder Público o dever de defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- (ii) Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, art. 9º, que fixa as ações administrativas dos Municípios em matéria ambiental, entre as quais o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos de impacto local;
- (iii) Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 70 e parágrafos, que define a infração administrativa ambiental, atribui a competência para sua lavratura aos funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente designados para as atividades de fiscalização e impõe à autoridade que tomar conhecimento da infração o dever de promover a sua imediata apuração;
- (iv) Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre o processo administrativo federal para apuração de infrações ambientais e serve de matriz procedimental subsidiária à atuação municipal;
- (v) Lei Estadual nº 5.813, de 3 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 8.897, de 17 de dezembro de 2025, e Decreto Estadual nº 24.288, de 29 de dezembro de 2025;
- (vi) Legislação municipal de política ambiental e de controle das fontes de poluição sonora, visual e atmosférica, cujas referências integram o rol documental constante do item 11 deste planejamento.

3. DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Do órgão ambiental municipal

A fiscalização ambiental é exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Angical do Piauí, dotada de competências legais específicas para a proteção, a gestão e a conservação do meio ambiente, e integrada

por quadro mínimo de profissionais responsáveis pelas atividades finalísticas, na forma exigida pelo art. 15, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 24.288/2025.

3.2. Do quadro de agentes de fiscalização

São designados para o exercício das atividades de fiscalização ambiental, na condição de agentes autuantes, com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 9.605/1998, os servidores adiante relacionados, cuja comprovação de vínculo com a Administração Municipal instrui este planejamento:

Nome da servidora	Cargo / função	Natureza do vínculo e ato de designação	Área de atuação
SANDY KETLE SOARES DE SOUSA CPF nº 050.718.153-03	Fiscal do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Portaria nº 037/2025	Fiscalização preventiva e ostensiva das fontes de poluição sonora, visual e atmosférica, na sede, nos povoados e na zona rural

A designação acima permanece vigente no exercício de 2026 e é complementada pela portaria de investidura nas atribuições de agente de fiscalização ambiental referida no item 11 deste planejamento, que explicita a competência para a lavratura dos autos de infração com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 9.605/1998. A comprovação do vínculo é feita mediante a portaria de nomeação publicada e o contracheque do período de apuração.

3.3. Da segregação entre autuação e julgamento

O processo administrativo ambiental municipal observa a separação entre a função de autuar e a função de julgar, de modo que o agente que lavrou o auto de infração não participa do respectivo julgamento, sob pena de vício no procedimento. A estrutura decisória fica assim organizada:

Função	Titular	Ato de designação	Atribuição no processo administrativo ambiental
Agente autuante	SANDY KETLE SOARES DE SOUSA, Fiscal do Meio Ambiente	Portaria nº 037/2025	Lavratura do auto de infração, do auto de constatação e da notificação, com colheita da prova material
Autoridade julgadora	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente	Portaria nº 005/2025	Processamento e julgamento do auto de infração em primeira instância, com apreciação da defesa
Autoridade superior	BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, Prefeito Municipal de Angical do Piauí	Investidura no cargo e portaria de designação referida no item 11	Julgamento do recurso interposto contra a decisão da autoridade julgadora, esgotando a instância administrativa

A segregação está materialmente assegurada, porquanto a agente incumbida da lavratura não detém competência decisória, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem compete o julgamento em primeira

instância, não atua na colheita da prova. As designações da autoridade julgadora e da autoridade superior são formalizadas por ato próprio, publicado no Diário Oficial, no qual se explicita a atribuição para processar e julgar o auto de infração ambiental, não bastando, para esse fim específico, a portaria de nomeação para o cargo. Registre-se que o Secretário Municipal de Meio Ambiente é **Tecnólogo em Gestão Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí sob o nº 1923857606**, o que confere lastro técnico à estrutura de julgamento.

4. DAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO PREVENTIVA

A atuação preventiva organiza-se em três modalidades, escalonadas conforme a extensão e a duração do esforço fiscalizatório:

- (i) Ação de fiscalização preventiva, assim entendida a atividade desenvolvida em caráter orientativo, planejada e realizada de forma pontual;
- (ii) Operação de fiscalização preventiva, que reúne conjunto de ações preventivas planejadas e executadas dentro de período determinado, normalmente associado a um vetor sazonal de pressão ambiental;
- (iii) Programa de fiscalização preventiva, firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e entidades representativas, governamentais ou não governamentais, com período de duração fixado, fases estabelecidas, agenda ambiental delimitada e caracterização dos problemas a serem enfrentados, mediante instrumento formal subscrito pelos partícipes;
- (iv) Em qualquer das modalidades, a atuação desenvolve-se em três fases sucessivas e articuladas, quais sejam, a educação e orientação ambiental, voltada a demonstrar o modo ambientalmente adequado de desenvolver a atividade, a fiscalização e o controle, executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o monitoramento e a avaliação contínua, destinados a aferir a efetividade das ações desenvolvidas. Ressalvam-se dessa sequência os casos de atendimento a denúncia, de requisição do Ministério Público e de acidente ambiental, hipóteses em que a fiscalização é imediata.

5. DO DIAGNÓSTICO E DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

O planejamento parte do reconhecimento dos vetores de pressão ambiental que se manifestam com maior intensidade no território de Angical do Piauí, com a respectiva delimitação espacial e sazonal, o que permite dirigir o esforço fiscalizatório para onde a probabilidade de dano é maior:

Vetor de pressão ambiental	Localidades prioritárias	Sazonalidade	Correlação
Poluição sonora de origem comercial e de eventos, com destaque para equipamentos de som de grande porte, bares, casas de festa e veículos de propaganda volante	Sede municipal, praça central, entorno das casas de show e vias de maior circulação noturna	Pico nos festejos juninos e nas festividades de fim de ano	F.1 e F.5

Poluição atmosférica decorrente de queimadas em terrenos, queima de resíduos a céu aberto, produção artesanal de carvão e emissão veicular	Terrenos baldios da sede, áreas de expansão urbana, glebas rurais e margens de estradas vicinais	Pico no período de estiagem, de agosto a novembro	F.2 e F.7
Poluição visual por publicidade irregular, faixas e cartazes em postes e bens públicos, pichação e acúmulo de entulho em lotes urbanos	Sede municipal, entradas da cidade, corredores comerciais e equipamentos públicos	Recorrente ao longo do ano, com intensificação em períodos festivos e eleitorais	F.3 e F.6
Supressão vegetal e uso do fogo em atividade agropecuária sem autorização	Zona rural, povoados e áreas lindeiras a corpos hídricos	Período seco e preparo de área para plantio	Crítérios C e D
Interferência em corpos hídricos, nascentes e faixas de proteção permanente	Riachos e cursos d'água que cortam o território municipal e respectivas comunidades ribeirinhas	Período chuvoso, com maior afluxo de visitantes aos balneários naturais	Crítério E

6. DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Constituem objetivos deste planejamento:

- (i) Prevenir a ocorrência de infrações ambientais mediante orientação prévia da população, do setor produtivo e do comércio local;
- (ii) Assegurar presença fiscalizatória regular e distribuída ao longo de todo o exercício, alcançando a sede municipal, os povoados e a zona rural;
- (iii) Estruturar o processo administrativo ambiental municipal, com definição clara das competências de atuação, julgamento e revisão;
- (iv) Produzir acervo documental idôneo, apto a demonstrar a efetividade da gestão ambiental municipal perante os órgãos de controle e perante a auditoria estadual;
- (v) Articular a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a defesa civil, a brigada municipal, com a Polícia Militar, a rede escolar e as entidades representativas da zona rural.

7. DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Período	Ação preventiva programada	Responsável
Janeiro	Publicação dos atos de designação da autoridade julgadora e da autoridade superior e de investidura da agente nas atribuições de fiscalização ambiental. Instalação do arquivo físico e digital do processo administrativo ambiental. Reunião de abertura do ciclo anual de fiscalização.	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Fevereiro	Blitz educativa de orientação em corpos hídricos e balneários naturais, com distribuição de material informativo sobre descarte de resíduos e proteção de margens. Primeira rodada do primeiro quadrimestre.	Fiscalização ambiental
Março	Visita orientativa aos estabelecimentos comerciais da sede, com entrega de comunicado sobre os limites de emissão sonora e sobre as regras de publicidade urbana. Cadastramento das fontes potencialmente poluidoras.	Fiscalização ambiental

Abril	Ação preventiva junto aos agricultores e às associações rurais, em articulação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sobre alternativas ao uso do fogo no preparo de área. Encerramento do primeiro quadrimestre.	Fiscalização ambiental e SEMMA
Mai	Orientação prévia aos organizadores dos festejos juninos quanto ao horário e ao nível de pressão sonora admitidos e quanto ao licenciamento do evento. Abertura do segundo quadrimestre.	Fiscalização ambiental
Junho	Acompanhamento preventivo dos festejos juninos, com atuação orientativa junto aos responsáveis por equipamentos de som. Recolhimento de publicidade irregular afixada em bens públicos.	Fiscalização ambiental
Julho	Vistoria preventiva em terrenos baldios e lotes urbanos com acúmulo de entulho, com notificação para limpeza. Início da campanha de alerta quanto ao uso do fogo no período de estiagem.	Fiscalização ambiental
Agosto	Patrulhamento preventivo em área rural, com foco em focos de queimada e em queima de resíduos a céu aberto, em articulação com a brigada municipal e com a defesa civil. Encerramento do segundo quadrimestre.	Fiscalização ambiental e brigada municipal
Setembro	Rodada de fiscalização preventiva em fontes de emissão atmosférica, com identificação da relação entre a emissão e o dano concreto verificado. Abertura do terceiro quadrimestre.	Fiscalização ambiental
Outubro	Ação preventiva sobre poluição visual nas entradas da cidade e nos corredores comerciais, com notificação dos responsáveis por publicidade sem autorização.	Fiscalização ambiental
Novembro	Ação preventiva sobre poluição sonora em estabelecimentos comerciais e veículos de propaganda volante, com orientação quanto à legislação municipal aplicável.	Fiscalização ambiental
Dezembro	Vistoria preventiva nos eventos de fim de ano. Consolidação do relatório anual de execução deste planejamento e organização do acervo probatório para o certame.	Secretário Municipal de Meio Ambiente

A execução das ações não afasta o atendimento a denúncias e a demandas extraordinárias, que serão apuradas de imediato e igualmente documentadas.

8. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Cada saída de campo observa a seguinte rotina, de modo a assegurar a validade jurídica da atuação e a idoneidade da prova produzida:

- Identificação prévia do objeto da ação, da localidade e da base normativa aplicável, com registro em ordem de serviço ou em ata de programação.
- Identificação funcional dos agentes perante o administrado, com esclarecimento sobre a natureza orientativa da abordagem.
- Descrição da constatação em relatório próprio, com indicação de endereço, data, horário e circunstâncias verificadas.
- Registro fotográfico produzido por aplicativo que gere metadados de georreferenciamento, com data, hora e coordenadas geográficas sobrepostas à imagem em marca d'água, na forma do art. 16, § 1º, do Decreto Estadual nº 24.288/2025.

(v) Emissão de notificação com prazo de adequação, quando constatada irregularidade sanável, reservando-se a lavratura do auto de infração às hipóteses de descumprimento da notificação, de reincidência ou de gravidade do dano.

(vi) Encaminhamento do expediente à autoridade julgadora, nos casos de autuação, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Na fiscalização de fontes de poluição sonora, a medição observa a metodologia da ABNT NBR 10151, com posicionamento do microfone entre 1,20 m e 1,50 m do solo, afastamento mínimo de 2,00 m de paredes, muros, veículos ou outros objetos refletoras, e emprego de instrumento com certificado de calibração vigente, cujos marca, modelo, número de série e número de certificado devem constar do relatório, juntamente com os valores encontrados em decibéis. Na fiscalização de fontes de poluição atmosférica, quando não disponível equipamento de medição, adota-se método visual padronizado de avaliação da opacidade da fumaça e, cumulativamente, a demonstração da relação entre a emissão e o dano concreto verificado, com identificação do incômodo causado, do número de pessoas atingidas, da extensão da área queimada ou de outro elemento objetivo que evidencie o impacto.

9. DO REGISTRO E DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Cada ação executada gera relatório operacional próprio, assinado eletronicamente, com autenticidade verificável a qualquer tempo, na forma do art. 16 da norma estadual.

O acervo é organizado em pastas por item da Tabela de Avaliação e por quadrimestre, mantendo-se rigorosa distinção entre os documentos que instruem este item F.4, de natureza estruturante e programática, e aqueles que instruirão os itens F.5, F.6 e F.7, de natureza executiva. A providência atende ao art. 16, § 2º, do Decreto Estadual nº 24.288/2025, segundo o qual cada ação, atividade ou documento comprobatório somente pode ser utilizado para pontuação em um único requisito da Tabela de Avaliação.

Os expedientes de infração, as notificações e as decisões proferidas pela autoridade julgadora e pela autoridade superior são arquivados em processo administrativo próprio, com numeração sequencial e controle de prazos.

10. DOS INDICADORES E DA AVALIAÇÃO

A execução deste planejamento é avaliada ao final do exercício, mediante relatório consolidado subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, tomando por referência os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de aferição	Meta para 2026
Cobertura territorial da fiscalização preventiva	Número de localidades distintas alcançadas por ação preventiva ao longo do exercício	Sede e, no mínimo, seis povoados
Distribuição temporal das ações	Verificação da ocorrência de ações em cada um dos três quadrimestres do exercício	Nenhum quadrimestre sem ação registrada

Conversão da orientação em conformidade	Percentual de notificações preventivas regularizadas dentro do prazo concedido, sem necessidade de autuação	Regularização espontânea em pelo menos metade das notificações
Formalização do acervo probatório	Número de relatórios operacionais assinados e arquivados em formato pesquisável, com registro fotográfico georreferenciado	Um relatório por ação executada
Capacitação da equipe	Participação dos agentes em atividade de formação sobre fiscalização e processo administrativo ambiental	Ao menos uma capacitação no exercício

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este planejamento vigora durante todo o exercício de 2026 e pode ser revisado a qualquer tempo por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente, mediante justificativa técnica, especialmente para incorporar novas frentes de atuação ou para ajustar o cronograma diante de fato superveniente. Os casos omissos são resolvidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, observada a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

Elaboração

SANDY KETLE SOARES DE SOUSA

Fiscal do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Angical do Piauí

CPF nº 050.718.153-03 | Portaria nº 037/2025

Aprovação

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Angical do Piauí

CPF nº 019.646.003-40 | CREA-PI nº 1923857606 | Portaria nº 005/2025